

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 26 de Março de 2019 - Edição nº 382

## **SUMÁRIO**

- DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



### Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019.
RECORRENTE: WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS - ME.

#### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Recurso Administrativo em face do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 023/2019, apresentado pela empresa **WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.481.523/0001-93.

#### 1 – DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL APRESENTADA.

Em síntese o Requerente se insurge contra o questionamento quanto a exigência de inscrição no CRA para empresários individuais e micro empreendedores individuais, impugnando assim a Cláusula 8.7.2 do Edital em referência.

Por fim, requer seja interpretada a presente Cláusula, de forma restrita, admitindo-se a livre participação na licitação de pessoas jurídicas classificadas como micro empreendedor individual ou microempresários, independentemente de suas inscrições no Conselho Regional de Administração.

É o breve relatório.

#### 2 – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

No que tange as impugnações de Edital, quanto ao Pregão, na modalidade presencial, o prazo é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, e cabe ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas.

Portanto, verifica-se que a presente Impugnação

tempestiva

#### 3 - MÉRITO.

Após análise da Impugnação apresentada, bem como os fundamentos pelo Departamento de Licitação e Contratos para constar no Edital a Cláusula 8.7.2, que traz em seu teor para um dos fins de habilitação da licitante, a obrigatoriedade de apresentação de prova de registro ou inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração), recomendo pelo não

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



### Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

acolhimento da Impugnação realizada pela referida empresa, pelos motivos exarados a seguir.

A Resolução Normativa do CFA nº. 390, de 30 de setembro de 2010, prescreve:

Artigo 30 – Serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as Pessoas Jurídicas (PJ) de direito público e privado que explorem, sob qualquer for, a atividades de Administrador.

Especificamente sobre os serviços terceirizados, o CFA, no Acórdão nº. 01/97 – O Plenário acabou por "julgar obrigatório o registro de empresas prestadoras de serviços terceirizados, cuja execução requer o fornecimento de mão de obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador.

A partir disso, é possível concluir que o CFA se considera como entidade profissional competente para exercer a fiscalização das empresas que explorem, de qualquer forma, a atividade de administração, o que conduz ao entendimento de que a inscrição dessas empresas neste Conselho se faz obrigatória.

Ademais, o artigo 30 da Lei de Licitações, em seu inciso I, aduz, que a documentação relativa à quantificação técnica limitar-se-á, ao registro ou inscrição na entidade profissional competente.

No caso em tela, é possível perceber que existe fundamento para que as licitantes apresentem registro ou inscrição no CRA para fins de habilitação no certame, já que a atividade fim que esta empresa presta, na qual se trata de prestação de serviços que a Prefeitura busca contratar, está diretamente relacionado com a atividade de administração.

Deste modo, a exigência de prova no Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no CRA (Conselho Regional de Administração), em vigência, nos termos da Cláusula 8.7.2 é legal e, deve ser mantida do instrumento convocatório.

Sendo assim, estando presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a presente Impugnação de Edital, pelo não acolhimento da Impugnação, determinando seja mantida a Cláusula acinado citada.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

## Encruzilhada - BA



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

participantes.

Intime-se o Impugnante e

e demais

**Empresas** 

Junte-se aos autos do processo licitatório.

Encruzilhada - Bahia, 26 de março de 2019.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeira Santos
Pregoeiro
Pregoeiro
Pregoeiro
Pregoeiro
Pregoeiro
Pregoeiro
Pregoeiro
Pregoeiro

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

## Encruzilhada - BA



#### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO. Sendo o objeto da licitação Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, o Prefeito HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante: a empresa VITÓRIO GONÇALVES DA SILVA-ME (MAXIXE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), CNPJ nº 19.898.102/0001-02, vencedora dos lotes 27, 30, 32, 34, 35, 37 e 38; a empresa JOSEANE DE JESUS DIAS SANTOS - ME (AVENIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), CNPJ nº 18.391.616/0001-04, vencedora dos lotes 03 a 08, 11 a 14, 23, 24, 28, 31, 33 e 36; a empresa MÁRIO ORLANDO SANTOS SILVA - ME (MK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), CNPJ nº 07.035.092/0001-94, vencedora dos lotes 21 e 22 e a empresa LIMA BISPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (O FAZENDEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), CNPJ nº 17.625.841/0001-97, vencedora dos lotes 01, 02, 09, 10, 15 a 20, 25 e 26.

Encruzilhada - Bahia, 07 de março de 2019.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA Prefeito Municipal